



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA



**LEI MUNICIPAL Nº 1247, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Nova Veneza e autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2023 no valor de R\$ 108.688,59”.

O Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165 § 5º; 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Veneza, Estado de Goiás, decreta eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Nova Veneza, Estado de Goiás, crédito especial no valor de R\$ 108.688,59 (cento e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme dotação abaixo identificada:

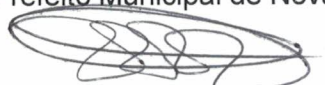
Órgão: 03 – Prefeitura Municipal de Nova Veneza  
Unidade: 8 – Secretaria de Educação e Cultura  
Função: 13– Cultura  
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural  
Programa: 429 – Incentivo à Cultura  
Projeto/Atividade: 2.173 – Aplicação Recursos Lei Paulo Gustavo  
Fonte: 178-092/093 – Transferências Recursos LC 195/2022  
Elemento: 3.3.90.42 – Auxílios R\$ 95.526,40  
3.3.90.39 – Serviços Terceiros P.J. R\$ 13.162,19

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referentes às transferências concedidas pela União, com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada: 1.7.1.9.99.0.2 – fonte de recursos 178.092 e 178.093.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 1239/2023 de 24 de agosto de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Veneza, aos 8 dias do mês de dezembro de 2023.

  
Valdemar Batista Costa  
Prefeito Municipal